



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Senhor: Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os contratos; **038E/FMMA/2023, 038T/FMMA/2023**; referentes ao Pregão Eletrônico **SRP N.º 015/PMS/2023**, tendo por objeto a **Aquisição se Material de Expediente e Papelaria** destinados a manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Sapucaia – Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que os referidos contratos se encontram:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

SAPUCAIA/PA, 08 de fevereiro de 2024.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021